



Município de Macapá
Prefeitura Municipal de Macapá

LEI Nº 1.703/2009-PMM

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL NO CURRÍCULO ESCOLAR DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º É obrigatória a oferta do conteúdo de Educação Ambiental nas escolas da rede municipal de ensino do Município a partir do ano letivo de 2010.

Parágrafo único. A alteração curricular necessária será elaborada pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as normas da Secretaria de Estado da Educação e do Egrégio Conselho Estadual de Educação.

Art. 2º A carga horária anual será definida de maneira compatível para alunos do Pré-escolar e do Ensino Fundamental, visando atender as demandas educacionais de cada nível de ensino.

Art. 3º O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de até 60 (sessenta) dias, após a data de sua publicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 27 de agosto de 2009.


ANTÔNIO ROBERTO RODRIGUES GÓES DA SILVA
Prefeito Municipal de Macapá

DIVISÃO DE ARQUIVO E
DOCUMENTAÇÃO LEGISLATIVA - COM